



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____
Rubrica: _____

Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo=

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2016

PROCESSO Nº 117/ 2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 18 de março de 2016

Pregoeiros Oficiais

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
CLAUDIO BERNARDO PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2016 PROCESSO Nº 117/ 2016

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE 54 (cinquenta e quatro) APARELHOS MÓVEIS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/ 2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7º andar

O Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016, do tipo **MENOR PREÇO/GLOBA** - Processo nº 117/ 2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de TELECOMUNICAÇÕES para atender aos diversos Departamentos Municipais, relacionado no **Anexo II**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, iniciando-se no dia 30 de março 2016, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 028/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

I - DO OBJETO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE 54 (cinquenta e quatro) APARELHOS MÓVEIS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO , NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço / global**, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STM(Serviço Telefônico Móvel), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na modalidade Pregão. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais nº 15 de 24 de Abril de 2007 e 16 de 24 de Abril de 2007 , bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Departamento de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Miracatu, localizada na Av. da Saudade nº 360, Centro - Miracatu / SP, tel: (13) 3847-7003 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do site www.miracatu.sp.gov.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

I - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE 54 (cinquenta e quatro) APARELHOS MÓVEIS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Miracatu, por intermédio do Departamento de Administração, será o órgão responsável pelo controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no contrato, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. A convocação dos fornecedores, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção do contrato que se refere.

2.5. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) efetuará(ao) a prestação de serviço, a partir do recebimento da nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 16 deste Edital.

2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Miracatu e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo III ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU - PROCESSO Nº 117/2016 PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2016

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.1.2. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.1.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2. O **ENVELOPE Nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário e total**, com a inclusão de todos os custos operacionais de seu serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.1.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1 - A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.2.2 - O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

5.2.2. - Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

a) Habilitação Jurídica

a.1) Cédula de identidade dos sócios da empresa ou do representante legal.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei:

b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS) Prova de regularidade perante aos **Débitos Trabalhistas**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

b.5) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

b.6) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

b.7) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

b.8) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b.9) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

b.10) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

c) Qualificação Econômica Financeira

c.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes;

d) Regularidade trabalhista

d.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

d.2) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo VII).

e) Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a empresa devesse ainda comprovar que possui sinal no Município de Miracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

VI - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo serviço.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

6.3.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Miracatu para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e 6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Miracatu / SP, conforme a programação seguinte:

Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

Data: 30/03/2016 Horário: Até às 09h00min

Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III):

Data: 30/03/2016 Horário: Até às 09h00min

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
 - 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço por item;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 - PROCEDIMENTOS

8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente apontados neste edital.

8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços. Os lances deverão ser formulados considerando VALOR GLOBAL para 12 meses sobre os itens descritos no quadro abaixo:

Modelo para formalização de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QTD. MÊS (ESTIMADA)	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	ASSINATURAS	ASS. MENSAL	224			
2	SERVIÇO/SOFTWARE DE GESTÃO ONLINE	ASS. MENSAL	224			
3	PACOTE SMS 500 PJ	ASS. MENSAL	1			
4	PACOTE DE DADOS SmartPhone 3 GB - 3G	ASS. MENSAL	54			
5	PACOTE DE DADOS PEN MODEM 3 GB - 3G	ASS. MENSAL	10			
6	VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL)	ASS. MENSAL	6100			
VALOR MENSAL				R\$		
VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES				R\$		

VALOR DO VC1 EXCEDENTE MIN MÓVEL MESMA	R\$
VALOR DO VC1 EXCEDENTE MIN MÓVEL OUTRAS	R\$
VALOR DO VC1 EXCEDENTE MIN MÓVEL FIXO	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO APARELHOS EM COMODATO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR PARCELA
1	Modelo: SmartPhone Iphone 5S 16GB - 4G/ Marca: Apple	1			
2	Modelo: SmartPhone XT1543 16GB (Moto G 3ª Geração Dualsim) - 4G / Marca: Motorola	3			
3	Modelo: SmartPhone 4009 (Pixi 3 3.5 Dualsim) - 3G/ Marca: Alcatel	50			
4	CHIP	140			
5	Modelo: PEN Modem DWR-910 (Banda 28 - Wifi) - 4G / Marca: D-link	10			

VALOR TOTAL MÊS SERVIÇOS	R\$
VALOR TOTAL MÊS APARELHOS	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES SERVIÇOS + APARELHOS	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrado no contrato da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados.

8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes de no mínimo 1% do menor valor unitário do lote apresentado.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 15min (quinze minutos), a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem.

8.3.2.1 será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

XI - DA ATA

11.1. Valor máximo que a Administração se dispõe a pagar pela prestação dos serviços.

QUANT.	OBJETO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	R\$ 59.517,60

11.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes dos Departamentos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, conforme segue..

Departamento Municipal de Administração
Manutenção do Departamento – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica Ficha 66
Reserva nº 439/2016

XII - DO CONTRATO

12.1. O contrato será formalizado, na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

12.2. Os contrato resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93

12.4. DA FORMALIZAÇÃO .

12.4.1 Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, poderá a Prefeitura do Município de Miracatu proceder ao devido apostilamento no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

12.6. DO CANCELAMENTO

12.6.1. O cancelamento automático do contrato ocorrerá:

12.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

12.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

12.6.1.3. Pela Prefeitura do Município de Miracatu, quando caracterizado o interesse público.

12.6.2. O fornecedor terá seu registro no contrato cancelado:

12.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.6.2.2. A pedido, quando:

12.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

12.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

12.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

12.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

12.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

12.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes do Contrato;

12.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 12.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao contrato.

12.6.4. Frustradas as tentativas do subitem anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação do contrato.

XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

13.1. A Prefeitura do Município de Miracatu poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

13.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

13.3. A supressão de quantitativos registrados no contrato, ainda não contemplados por contrato, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto n.º 3.931/01.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

14.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

14.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Miracatu, situado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu / SP.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á (ão) a:

15.1. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Edital, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos.

15.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Miracatu

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento seguirá a ordem cronológica de pagamentos, na qual será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, de acordo com a solicitação efetivamente executada, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o

FGTS;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____
Rubrica: _____

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência;

b) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

b.1) A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

b.2) O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b.3) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste Edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Miracatu / SP, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Miracatu à adjudicatária ou cobrado judicialmente. 17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

XVIII - INFORMAÇÕES

18.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração, da Prefeitura do Município de Miracatu situado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu / SP, pessoalmente ou através do tel. (13) 3847-7003/7000

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos serviços pela Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Miracatu.

19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Miracatu.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 028/2007 e 242/2010.

XX - DO FORO

20.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Miracatu / SP.

Miracatu, 18 de março de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

1872

1944

MIRACATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO I MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de seu
representante legal infra-assinado, credencia ***** , portador da cédula de identidade nº
....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na
sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**, em especial para formular lances
verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua
participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à
licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2016.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2016 PROCESSO Nº 117/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QTD. MÊS (ESTIMADA)	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	ASSINATURAS	ASS. MENSAL	224			
2	SERVIÇO/SOFTWARE DE GESTÃO ONLINE	ASS. MENSAL	224			
3	PACOTE SMS 500 PJ	ASS. MENSAL	1			
4	PACOTE DE DADOS SmartPhone 3 GB - 3G	ASS. MENSAL	54			
5	PACOTE DE DADOS PEN MODEM 3 GB - 3G	ASS. MENSAL	10			
6	VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL)	ASS. MENSAL	6100			
VALOR MENSAL		R\$				
VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES		R\$				

VALOR DO VC1 EXCEDENTE MIN MÓVEL MESMA	R\$
VALOR DO VC1 EXCEDENTE MIN MÓVEL OUTRAS	R\$
VALOR DO VC1 EXCEDENTE MIN MÓVEL FIXO	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO APARELHOS EM COMODATO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR PARCELA
1	Modelo: SmartPhone Iphone 5S 16GB - 4G/ Marca: Apple	1			
2	Modelo: SmartPhone XT1543 16GB (Moto G 3ª Geração Dualsim) - 4G / Marca: Motorola	3			
3	Modelo: SmartPhone 4009 (Pixi 3 3.5 Dualsim) - 3G/ Marca: Alcatel	50			
4	CHIP	140			
5	Modelo: PEN Modem DWR-910 (Banda 28 - Wifi) - 4G / Marca: D-link	10			

VALOR TOTAL MÊS SERVIÇOS	R\$
VALOR TOTAL MÊS APARELHOS	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES
SERVIÇOS + APARELHOS

R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, de acordo com a solicitação efetivamente executada.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2016.

**Assinatura e identificação do
Representante e carimbo da empresa
Razão Social da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante**

1872

1944

MIRACATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU - SP PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2016

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2016.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____
Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2016.

1872

1944

MIRACATU

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

CONTRATO N° __/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016 PROCESSO N° 117/2016

Aos dias do mês de de 2016, na em, por seus representantes legais, *****nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 007/2016, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal de Miracatu, nos autos do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: Item 01: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE 54 (cinquenta e quatro) APARELHOS MÓVEIS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O contrato resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal n° 8.666/93 a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Miracatu não será obrigado a adquirir a totalidade dos itens estimados, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO .

O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente Contrato é o especificado no Anexo II, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 007/2016. Em cada contrato, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 007/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

cada contrato, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2016, pelas empresas detentoras do Contrato, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

Os futuros Serviços serão entregues nos locais indicados pelo Diretor ou Responsável do Departamento que efetuou a solicitação.

A(s) licitante(s) vencedora(s) efetuará(ao) a entrega imediata, a partir do recebimento da nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 16 deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato de execução só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho / Contrato. Cada contrato deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Miracatu

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no Pregão ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do Contrato, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Miracatu para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado conforme objeto do Edital de PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2016 e conforme solicitação, ficando o mesmo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

1. Cancelamento automático do contrato:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Miracatu, quando caracterizado o interesse público.

2. Cancelamento do Registro do Fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro no contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização do presente Contrato, será a Comarca de Miracatu / SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ___ de _____ de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

NOME

RG

2).....

NOME

RG

Visto pelo Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____
Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ:

CONTRATADA: _____

CNPJ:

CONTRATO N° ____/2016

VALOR:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE 54 (cinquenta e quatro) APARELHOS MÓVEIS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0072016

ADVOGADO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, ____ DE _____ DE 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ:

CONTRATADA: _____

CNPJ:

CONTRATO N° ____/2016

VALOR:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE 54 (cinquenta e quatro) APARELHOS MÓVEIS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

ADVOGADO: _____

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA: MIRACATU, ____ DE _____ DE 2016.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

IDINEI LOPES NUNES
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Miracatu.

....., de de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br

Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,

sediada

(endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2016.

1872

1944

MIRACATU

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura